



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0233/2025

Institui o Dia Estadual da Resistência Quilombola e altera o Anexo Único da Lei nº 18.531, de 2022, que Consolida as leis que instituem datas e eventos alusivos no âmbito do Estado de Santa Catarina e estabelece o Calendário Oficial do Estado para incluir referida data alusiva no Calendário Oficial do Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Fabiano da Luz

Relator: Deputado Marcos José de Abreu - Marquito

I - RELATÓRIO

Trata-se de proposição legislativa de iniciativa do Deputado Fabiano da Luz, que "Institui o Dia Estadual da Resistência Quilombola".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (eventos 3 e 4) e, em seguida, foi remetida a esta Comissão de Direitos Humanos e Família, na qual fui designado Relator.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Direitos Humanos e Família analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 76 da norma regimental.

Ao analisar o Projeto de Lei que institui o Dia Estadual da Resistência Quilombola, vislumbra-se a sua relevância histórica, cultural, territorial, ambiental e política para Santa Catarina.

Nosso estado conta com 24 comunidades quilombolas, segundo levantamento mais recente, número que tende a crescer.

Cada uma guardiã de modos de vida, saberes e memórias que atravessam séculos de luta e enfrentamento ao racismo estrutural. Essas comunidades, além de resistirem ao apagamento cultural e à violência fundiária, exercem papel fundamental na preservação da natureza, mantendo práticas tradicionais de manejo sustentável, cuidado com as águas e proteção da biodiversidade - algo essencial em um mundo que já enfrenta de forma aguda os efeitos da crise climática.

Importante observar que, em agosto do corrente ano, mais uma comunidade quilombola de Santa Catarina foi certificada pela Fundação Palmares: a Comunidade Quilombola de São Sebastião da Várzea, localizada no Município de São Joaquim/SC. O mandato do ora relator desta matéria esteve diretamente no território, apoiando e fortalecendo o processo organizativo e de reconhecimento comunitário.

Destaca-se também o Quilombo Vidal Martins, verdadeiro símbolo de resistência em Florianópolis. A comunidade enfrenta há mais de uma década o processo de titulação de seu território, tendo conquistado recentemente uma vitória histórica na Justiça Federal. A decisão determinou que: a União, o INCRA e o Estado têm 90 dias para concluir a titulação definitiva dos 961,2893 hectares que compõem o território quilombola; o Estado e o IMA devem garantir o uso pleno e seguro da área, assegurando o funcionamento dos três campings situados dentro do território; fica proibida a retirada de árvores ou madeira (Pinus e Eucalipto) sem anuência da comunidade, que tem direito, inclusive, de participar dos lucros caso haja venda dessas madeiras exóticas; a área deve ser incluída em projetos de retirada de espécies exóticas e reflorestamento com mata nativa, medida essencial para a recuperação ambiental; o Estado e o IMA devem colaborar com projetos de turismo comunitário e sustentável, articulados com o Parque Estadual do Rio Vermelho (PAERVE).

Essa decisão representa um marco: reafirma que a demarcação e a garantia de uso dos territórios quilombolas estão diretamente ligadas à proteção do meio ambiente, à regeneração de ecossistemas e aos caminhos de enfrentamento da crise climática. O reconhecimento de um Dia Estadual da Resistência Quilombola é, portanto, mais do que homenagem simbólica: é o reforço de um compromisso público com os guardiões da terra, da água, da floresta e dos modos de viver que sustentam, até hoje, a existência de áreas preservadas em Santa Catarina.

Ante o exposto, no âmbito desta comissão temática, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0233/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Marcos José de Abreu - Marquito
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 15/11/2025, às 16:34.
